

Terça-feira, 14 de Novembro de 2023



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Prorrogação de Inscrição - Chamamento Público Lei Paulo Gustavo	2
.....	
Balancete da Receita Setembro 2023	3
.....	
Aviso de Licitação	15
.....	
CÂMARA MUNICIPAL	16
Pregão Presencial 04-2023	16
.....	

NOVEMBRO DE 2023

Diário Oficial

Edição nº 213/2023

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Prorrogação de Inscrição.

Chamamento Público (LEI PAULO GUSTAVO) - A Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP, torna público que o Chamamento para seleção de projetos culturais de fomento ao AUDIOVISUAL, DEMAIS ÁREAS CULTURAIS e às CULTURAS VIVAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), nos termos dos respectivos editais estão com suas inscrições prorrogadas até o dia 17/11/2023.

Editais na íntegra e demais informações poderão ser consultados ou baixados gratuitamente no site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br .



Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

PCA DR OSWALDO CRUZ Nº 3

46631248/0001-51

Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2023 A 30/09/2023)

Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

1

de 12

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		61.632.500,00	40.741.880,87	4.584.712,46	45.326.593,33	-16.305.906,67
1100.00.0.0.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.058.500,00	4.258.661,65	426.822,45	4.685.484,10	-1.373.015,90
1110.00.0.0.00.00		IMPOSTOS		5.423.500,00	3.773.241,14	378.685,15	4.151.926,29	-1.271.573,71
1112.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		2.232.500,00	1.808.098,65	105.118,72	1.913.217,37	-319.282,63
1112.50.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		1.782.500,00	1.494.765,95	74.818,72	1.569.584,67	-212.915,33
1112.50.0.1.00.00	001	IPTU-PRINCIPAL	01-110000	1.500.000,00	1.299.556,04	57.583,20	1.357.139,24	-142.860,76
1112.50.0.2.00.00	002	IPTU-MULTAS JUROS	01-110000	7.500,00	3.148,06	542,39	3.690,45	-3.809,55
1112.50.0.3.00.00		IPTU-DIVIDA ATIVA		225.000,00	164.210,66	14.218,37	178.429,03	-46.570,97
1112.50.0.3.01.00	003	IPTU-DIVIDA ATIVA	01-110000	200.000,00	137.802,54	11.637,63	149.440,17	-50.559,83
1112.50.0.3.02.00	004	IPTU-D.ATIVA-ATUAL.MONETÁRIA	01-110000	25.000,00	26.408,12	2.580,74	28.988,86	3.988,86
1112.50.0.4.00.00	005	IPTU-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	01-110000	50.000,00	27.851,19	2.474,76	30.325,95	-19.674,05
1112.53.0.0.00.00		ITBI		450.000,00	313.332,70	30.300,00	343.632,70	-106.367,30
1112.53.0.1.00.00	006	ITBI- PRINCIPAL	01-110000	450.000,00	313.332,70	30.300,00	343.632,70	-106.367,30
1113.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		630.000,00	575.341,19	82.330,34	657.671,53	27.671,53
1113.03.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE		630.000,00	575.341,19	82.330,34	657.671,53	27.671,53
1113.03.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO		600.000,00	560.333,39	76.470,17	636.803,56	36.803,56
1113.03.1.1.00.00	007	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	01-110000	600.000,00	560.333,39	76.470,17	636.803,56	36.803,56
1113.03.4.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS		30.000,00	15.007,80	5.860,17	20.867,97	-9.132,03
1113.03.4.1.00.00	008	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	01-110000	30.000,00	15.007,80	5.860,17	20.867,97	-9.132,03
1114.00.0.0.00.00		IMPOSTOS PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO MERCADORIAS E SERVIÇOS		2.561.000,00	1.389.801,30	191.236,09	1.581.037,39	-979.962,61
1114.51.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		2.561.000,00	1.389.801,30	191.236,09	1.581.037,39	-979.962,61
1114.51.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN		2.561.000,00	1.389.801,30	191.236,09	1.581.037,39	-979.962,61
1114.51.1.1.00.00	009	ISSQN-PRINCIPAL	01-110000	2.500.000,00	1.324.862,78	135.650,45	1.460.513,23	-1.039.486,77
1114.51.1.2.00.00	010	ISSQN-MULTAS JUROS	01-110000	5.000,00	4.172,18	547,24	4.719,42	-280,58
1114.51.1.3.00.00		ISSQN-DIVIDA ATIVA		51.000,00	52.496,50	50.274,00	102.770,50	51.770,50
1114.51.1.3.01.00	011	ISSQN-DIVIDA ATIVA-PRINCIPAL	01-110000	50.000,00	50.793,08	49.828,50	100.621,58	50.621,58
1114.51.1.3.02.00	012	ISSQN-D.ATIVA-ATUAL.MONETÁRIA	01-110000	1.000,00	1.703,42	445,50	2.148,92	1.148,92
1114.51.1.4.00.00	013	ISSQN-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	01-110000	5.000,00	8.269,84	4.764,40	13.034,24	8.034,24
1120.00.0.0.00.00		TAXAS		635.000,00	485.420,51	48.137,30	533.557,81	-101.442,19
1121.00.0.0.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		560.000,00	448.365,13	36.414,88	484.780,01	-75.219,99
1121.01.0.0.00.00		TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL-PRINCIPAL		535.000,00	448.365,13	35.909,58	484.274,71	-50.725,29
1121.01.0.1.00.00		TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL-PRINCIPAL		345.000,00	351.212,13	7.181,77	358.393,90	13.393,90
1121.01.0.1.10.00	014	TAXAS DE LICENÇA - ESTACIONAMENTO	01-110000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
1121.01.0.1.20.00	015	TAXAS DE UTILIZAÇÃO ÁREA DOMINIO PÚBLICO-FESTA DO DIVINO	01-110000	30.000,00	46.155,72	0,00	46.155,72	16.155,72
1121.01.0.1.30.00	016	TAXAS DE UTILIZAÇÃO ÁREA DOMINIO PÚBLICO-CARNAVAL	01-110000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
1121.01.0.1.40.00	017	TAXAS DE UTILIZAÇÃO ÁREA DOMINIO PÚBLICO-SÃO PEDRO	01-110000	5.000,00	250,00	0,00	250,00	-4.750,00
1121.01.0.1.50.00	018	TAXAS DE UTILIZAÇÃO ÁREA DOMINIO PÚBLICO-OUTRAS	01-110000	5.000,00	102.532,34	0,00	102.532,34	97.532,34
1121.01.0.1.60.00	019	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIMENTO COMERCIAL - ALVARA	01-110000	230.000,00	182.591,77	6.632,92	189.224,69	-40.775,31
1121.01.0.1.70.00	020	OUTRAS TAXAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	01-110000	15.000,00	19.682,30	548,85	20.231,15	5.231,15
1121.01.0.2.00.00	021	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL-MULTAS JUROS	01-110000	5.000,00	1.547,65	506,02	2.053,67	-2.946,33
1121.01.0.3.00.00		TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL-DIVIDA ATIVA		160.000,00	68.638,49	22.351,35	90.989,84	-69.010,16



Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

PCA DR OSWALDO CRUZ Nº 3

46631248/0001-51

Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2023 A 30/09/2023)

Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

2

de 12

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1121.01.0.3.01.00	022	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL-DIVID A ATIVA	01-110 000	150.000,00	61.363,38	18.435,99	79.799,37	-70.200,63
1121.01.0.3.02.00	023	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL-D ATIVA ATUAL. MONETÁRIA	01-110 000	10.000,00	7.275,11	3.915,36	11.190,47	1.190,47
1121.01.0.4.00.00	024	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL-DIVID A ATIVA MULTAS JUROS	01-110 000	25.000,00	26.966,86	5.870,44	32.837,30	7.837,30
1121.04.0.0.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		25.000,00	0,00	505,30	505,30	-24.494,70
1121.04.0.1.00.00	025	TAXA CONTR.FISCAL. AMBIENTAL-PRINCIPAL	01-110 000	25.000,00	0,00	505,30	505,30	-24.494,70
1122.00.0.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		75.000,00	37.055,38	11.722,42	48.777,80	-26.222,20
1122.01.0.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		75.000,00	37.055,38	11.722,42	48.777,80	-26.222,20
1122.01.0.1.00.00		TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-PRINCIPAL		75.000,00	37.055,38	11.722,42	48.777,80	-26.222,20
1122.01.0.1.01.00	026	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	01-110 000	15.000,00	7.811,10	2.592,10	10.403,20	-4.596,80
1122.01.0.1.02.00	027	TAXA DE CEMITÉRIO	01-110 000	40.000,00	21.164,77	5.019,12	26.183,89	-13.816,11
1122.01.0.1.03.00	028	TAXAS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS	01-110 000	20.000,00	8.079,51	4.111,20	12.190,71	-7.809,29
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		786.500,00	1.043.030,50	106.944,99	1.149.975,49	363.475,49
1310.00.0.0.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		60.000,00	1.352,76	225,46	1.578,22	-58.421,78
1311.00.0.0.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		60.000,00	1.352,76	225,46	1.578,22	-58.421,78
1311.01.0.0.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS OCUPAÇÃO		60.000,00	1.352,76	225,46	1.578,22	-58.421,78
1311.01.1.0.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		60.000,00	1.352,76	225,46	1.578,22	-58.421,78
1311.01.1.1.00.00	029	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	01-110 000	60.000,00	1.352,76	225,46	1.578,22	-58.421,78
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		726.500,00	1.041.677,74	106.719,53	1.148.397,27	421.897,27
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		725.500,00	1.041.677,74	106.719,53	1.148.397,27	422.897,27
1321.01.0.0.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		725.500,00	1.041.677,74	106.719,53	1.148.397,27	422.897,27
1321.01.0.1.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		725.500,00	1.041.677,74	106.719,53	1.148.397,27	422.897,27
1321.01.0.1.01.00	030	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BANCÁR.RECUR.VINCUL.FUNDE B	02-262 000	100.000,00	50.820,17	4.748,37	55.568,54	-44.431,46
1321.01.0.1.02.00	031	REC REM DEP BANC REC VINC SAÚDE - 15% - TESOURO	01-110 000	10.000,00	7.751,07	504,86	8.255,93	-1.744,07
1321.01.0.1.03.00	032	REC REM DEP BANC REC VINC SAÚDE- ESTADO	02-311 000	15.000,00	24.817,98	3.627,97	28.445,95	13.445,95
1321.01.0.1.04.00	033	REC REM DEP BANC REC VINC SAÚDE - UNIÃO	05-351 000	50.000,00	44.171,01	4.658,32	48.829,33	-1.170,67
1321.01.0.1.05.00	034	REC REM DEP BANC REC VINC ENSINO - 25% - TESOURO	01-221 000	10.000,00	6.361,72	704,74	7.066,46	-2.933,54
1321.01.0.1.06.00	035	REC REM DEP BANC REC VINC ENSINO MÉDIO - ESTADO	02-231 000	15.000,00	39.822,04	7.512,22	47.334,26	32.334,26
1321.01.0.1.07.00	036	REC REM DEP BANC REC VINC ENSINO - UNIÃO	05-221 000	100.000,00	87.785,78	9.947,92	97.733,70	-2.266,30
1321.01.0.1.08.00	037	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	01-110 000	300.000,00	527.671,06	39.107,80	566.778,86	266.778,86
1321.01.0.1.09.00	038	RECEITA REMUNER.DEPÓS.BANC.RECUR.VICUL.CIDE	01-131 000	500,00	376,84	44,21	421,05	-78,95
1321.01.0.1.10.00	039	REC REM DEP BANC REC VINC SOCIAL - TESOURO	01-511 000	15.000,00	19.683,20	2.395,82	22.079,02	7.079,02
1321.01.0.1.11.00	040	REC REM DEP BANC REC VINC SOCIAL - ESTADUAL	02-511 000	5.000,00	4.322,44	391,02	4.713,46	-286,54
1321.01.0.1.12.00	041	REC REM DEP BANC REC VINC SOCIAL - UNIÃO	05-511 000	20.000,00	47.389,27	5.580,91	52.970,18	32.970,18
1321.01.0.1.13.00	042	REC REM DEP BANC REC VINC DADE	02-100 000	10.000,00	41.829,07	9.485,09	51.314,16	41.314,16
1321.01.0.1.14.00	043	REC REM DEP BANC REC VINC TRANSITO	01-411 000	15.000,00	21.456,42	1.601,61	23.058,03	8.058,03
1321.01.0.1.15.00	044	REC REM DEP BANC REC VINC ESTADO	02-111 000	10.000,00	33.120,75	3.575,03	36.695,78	26.695,78



Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

PCA DR OSWALDO CRUZ Nº 3

46631248/0001-51

Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2023 A 30/09/2023)

Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

3

de 12

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1321.01.0.1.16.00	045	REC REM DEP BANC REC VINC UNIÃO	05-111 000	50.000,00	84.041,99	12.803,51	96.845,50	46.845,50
1321.01.0.1.17.00	103	REC REM DEP BANC REC COVID	05-312 000	0,00	256,93	30,13	287,06	287,06
1322.00.0.0.00.00		DIVIDENDOS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1322.01.0.0.00.00		DIVIDENDOS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1322.01.0.1.00.00	046	DIVIDENDOS – PRINCIPAL	01-110 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1700.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		54.433.500,00	35.311.624,86	4.032.214,47	39.343.839,33	-15.089.660,67
1710.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		27.961.500,00	17.927.801,61	2.118.653,87	20.046.455,48	-7.915.044,52
1711.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		20.430.000,00	13.148.382,15	1.401.401,99	14.549.784,14	-5.880.215,86
1711.51.0.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM		20.350.000,00	13.144.713,42	1.363.235,00	14.507.948,42	-5.842.051,58
1711.51.1.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME		18.500.000,00	12.341.018,15	1.164.304,88	13.505.323,03	-4.994.676,97
1711.51.1.1.00.00	047	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	01-110 000	18.500.000,00	12.341.018,15	1.164.304,88	13.505.323,03	-4.994.676,97
1711.51.2.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EX		1.850.000,00	803.695,27	198.930,12	1.002.625,39	-847.374,61
1711.51.2.1.00.00	048	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA- PRINCIPAL	01-110 000	1.850.000,00	803.695,27	198.930,12	1.002.625,39	-847.374,61
1711.52.0.0.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		80.000,00	3.668,73	38.166,99	41.835,72	-38.164,28
1711.52.0.1.00.00	049	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	01-110 000	80.000,00	3.668,73	38.166,99	41.835,72	-38.164,28
1712.00.0.0.00.00		TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		2.350.000,00	918.586,68	265.134,27	1.183.720,95	-1.166.279,05
1712.52.0.0.00.00		COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		2.350.000,00	918.586,68	265.134,27	1.183.720,95	-1.166.279,05
1712.52.1.0.00.00		COTA-PARTE COMP.FINANC.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89		50.000,00	18.593,50	2.520,91	21.114,41	-28.885,59
1712.52.1.1.00.00	050	COTA-PARTE COMP.FINANC.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89-PRINCIPAL	01-140 000	50.000,00	18.593,50	2.520,91	21.114,41	-28.885,59
1712.52.2.0.00.00		COTA-PARTE EXCED.PROD.PETR.-LEI Nº 9.478/97, ART.49,I E II		1.800.000,00	685.268,35	202.552,91	887.821,26	-912.178,74
1712.52.2.1.00.00	051	COTA-PARTE EXC.PROD.PETR.-LEI 9.478/97,ART.49,II-PRINCIPAL	01-140 000	1.800.000,00	685.268,35	202.552,91	887.821,26	-912.178,74
1712.52.4.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		500.000,00	214.724,83	60.060,45	274.785,28	-225.214,72
1712.52.4.1.00.00	052	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINCIPAL	01-140 000	500.000,00	214.724,83	60.060,45	274.785,28	-225.214,72
1713.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		3.128.500,00	2.331.427,40	273.641,88	2.605.069,28	-523.430,72
1713.50.0.0.00.00		TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		3.128.500,00	2.331.427,40	273.641,88	2.605.069,28	-523.430,72
1713.50.1.0.00.00		TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		2.135.500,00	1.348.591,66	191.621,64	1.540.213,30	-595.286,70
1713.50.1.1.00.00		TRANSF.SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL		2.135.500,00	1.348.591,66	191.621,64	1.540.213,30	-595.286,70
1713.50.1.1.01.00	101	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	05-313 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.1.1.03.00	053	PACS - TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS Ações	05-313 000	800.000,00	477.312,00	63.360,00	540.672,00	-259.328,00
1713.50.1.1.07.00	054	INCENTIVO FINANCEIRO APS - AÇÕES ESTRATÉGICAS	05-301 000	125.500,00	67.013,00	16.535,00	83.548,00	-41.952,00
1713.50.1.1.08.00	055	INCENTIVO FINANCEIRO APS - DESEMPENHO	05-301 000	145.000,00	87.723,92	20.982,32	108.706,24	-36.293,76
1713.50.1.1.09.00	056	INCENTIVO FINANCEIRO APS - PER CAPITA TRANSIÇÃO	05-301 000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
1713.50.1.1.10.00	057	INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	05-301 000	1.000.000,00	684.471,51	86.744,32	771.215,83	-228.784,17
1713.50.1.1.11.00	058	PROGRAMAÇÃO INFORMATIZAÇÃO DA APS	05-301 000	48.000,00	32.000,00	4.000,00	36.000,00	-12.000,00
1713.50.1.1.12.00	059	REDE CEGONHA	05-301 000	2.000,00	71,23	0,00	71,23	-1.928,77
1713.50.2.0.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		914.000,00	876.688,92	75.546,74	952.235,66	38.235,66
1713.50.2.1.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL		914.000,00	876.688,92	75.546,74	952.235,66	38.235,66



Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

PCA DR OSWALDO CRUZ Nº 3

46631248/0001-51

Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2023 A 30/09/2023)

Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

4

de 12

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1713.50.2.1.01.00	060	TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP.	05-302 000	650.000,00	429.021,92	53.627,74	482.649,66	-167.350,34
1713.50.2.1.02.00	061	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO AO SAMU	05-302 000	264.000,00	175.352,00	21.919,00	197.271,00	-66.729,00
1713.50.2.1.04.00	110	PORTARIA 631 - CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	05-800 000	0,00	272.315,00	0,00	272.315,00	272.315,00
1713.50.3.0.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		37.000,00	28.400,58	3.000,22	31.400,80	-5.599,20
1713.50.3.1.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL		37.000,00	28.400,58	3.000,22	31.400,80	-5.599,20
1713.50.3.1.01.00	062	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	05-303 000	25.000,00	20.400,58	2.000,22	22.400,80	-2.599,20
1713.50.3.1.02.00	063	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05-303 000	12.000,00	8.000,00	1.000,00	9.000,00	-3.000,00
1713.50.4.0.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		42.000,00	27.786,24	3.473,28	31.259,52	-10.740,48
1713.50.4.1.00.00	064	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA -PRINCIPAL	05-304 000	42.000,00	27.786,24	3.473,28	31.259,52	-10.740,48
1713.50.5.0.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		0,00	49.960,00	0,00	49.960,00	49.960,00
1713.50.5.1.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL		0,00	49.960,00	0,00	49.960,00	49.960,00
1713.50.5.1.00.01	120	TRANSF.SUS- PISO ENFERMAGEM	05-370 000	0,00	49.960,00	0,00	49.960,00	49.960,00
1714.00.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.905.000,00	1.275.879,18	169.010,95	1.444.890,13	-460.109,87
1714.50.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.700.000,00	1.008.260,13	116.138,41	1.124.398,54	-575.601,46
1714.50.0.1.00.00	065	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	05-282 000	1.700.000,00	1.008.260,13	116.138,41	1.124.398,54	-575.601,46
1714.52.0.0.00.00		TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		150.000,00	169.825,80	25.172,20	194.998,00	44.998,00
1714.52.0.1.00.00	066	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	05-285 000	150.000,00	169.825,80	25.172,20	194.998,00	44.998,00
1714.53.0.0.00.00		TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		55.000,00	97.793,25	27.700,34	125.493,59	70.493,59
1714.53.0.1.00.00	067	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE -PRINCIPAL	05-288 000	55.000,00	97.793,25	27.700,34	125.493,59	70.493,59
1716.00.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		148.000,00	116.735,14	6.609,06	123.344,20	-24.655,80
1716.50.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		148.000,00	116.735,14	6.609,06	123.344,20	-24.655,80
1716.50.0.1.00.00		TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL		148.000,00	116.735,14	6.609,06	123.344,20	-24.655,80
1716.50.0.1.00.01	117	FMAS API CUSTEIO VSVP	05-510 000	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1716.50.0.1.01.00	068	PROGRAMA PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA - API FEDERAL	05-510 000	18.000,00	9.430,87	1.154,35	10.585,22	-7.414,78
1716.50.0.1.02.00	069	PROGRAMA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - PPD FEDERAL	05-510 000	6.000,00	5.813,56	711,58	6.525,14	525,14
1716.50.0.1.03.00	070	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	05-510 000	60.000,00	14.711,35	0,00	14.711,35	-45.288,65
1716.50.0.1.04.00	071	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	05-510 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
1716.50.0.1.05.00	072	PROGRAMA PAIF - PISO BÁSICO FIXO	05-510 000	48.000,00	36.779,36	4.743,13	41.522,49	-6.477,51
1716.50.0.1.06.00	073	PROGRAMA IGD SUAS	05-510 000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00
1719.00.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	136.791,06	2.855,72	139.646,78	139.646,78
1719.58.0.0.00.00		TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		0,00	22.845,76	2.855,72	25.701,48	25.701,48
1719.58.0.1.00.00	102	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	05-510 000	0,00	22.845,76	2.855,72	25.701,48	25.701,48
1719.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		0,00	113.945,30	0,00	113.945,30	113.945,30
1719.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO		0,00	113.945,30	0,00	113.945,30	113.945,30



Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
 PCA DR OSWALDO CRUZ Nº 3
 46631248/0001-51 Exercício: 2023
BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2023 A 30/09/2023)
 Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

5 de 12

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
ENTIDADES-PRINCIPAL								
1719.99.0.1.00.01	121	LEI PAULO GUSTAVO - APOIO AUDIOVISUAL	05-100000	0,00	81.094,87	0,00	81.094,87	81.094,87
1719.99.0.1.00.02	122	LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES DA CULTURA	05-100000	0,00	32.850,43	0,00	32.850,43	32.850,43
1720.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRICTO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		15.972.000,00	11.010.596,31	1.202.967,53	12.213.563,84	-3.758.436,16
1721.00.0.0.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRICTO FEDERAL		14.183.000,00	8.985.870,25	978.848,91	9.964.719,16	-4.218.280,84
1721.50.0.0.00.00		COTA-PARTE DO ICMS		12.500.000,00	7.183.824,99	931.222,92	8.115.047,91	-4.384.952,09
1721.50.0.1.00.00	074	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	01-110000	12.500.000,00	7.183.824,99	931.222,92	8.115.047,91	-4.384.952,09
1721.51.0.0.00.00		COTA-PARTE DO IPVA		1.500.000,00	1.697.661,19	36.497,99	1.734.159,18	234.159,18
1721.51.0.1.00.00	075	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	01-110000	1.500.000,00	1.697.661,19	36.497,99	1.734.159,18	234.159,18
1721.52.0.0.00.00		COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		80.000,00	41.026,76	4.977,12	46.003,88	-33.996,12
1721.52.0.1.00.00	076	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	01-110000	80.000,00	41.026,76	4.977,12	46.003,88	-33.996,12
1721.53.0.0.00.00		COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		20.000,00	94,63	0,00	94,63	-19.905,37
1721.53.0.1.00.00	077	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	01-130000	20.000,00	94,63	0,00	94,63	-19.905,37
1721.98.0.0.00.00		TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRICTO FEDERAL		83.000,00	63.262,68	6.150,88	69.413,56	-13.586,44
1721.98.0.1.00.00		TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DISTRICTO FEDERAL-PRINCIPAL		83.000,00	63.262,68	6.150,88	69.413,56	-13.586,44
1721.98.0.1.01.00	078	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - API	02-500000	11.500,00	7.333,36	916,66	8.250,02	-3.249,98
1721.98.0.1.02.00	079	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- FUNDO A FUNDO	02-510000	60.000,00	41.873,78	5.234,22	47.108,00	-12.892,00
1721.98.0.1.03.00	114	BENEFICIO EVENTUAIS - FEAS	02-500000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.98.0.1.03.00	080	BENEFICIO EVENTUAIS - FEAS	02-510000	11.500,00	10.061,65	0,00	10.061,65	-1.438,35
1721.98.0.1.04.00	123	PROGRAMA COZINHAMENTO	02-500000	0,00	3.993,89	0,00	3.993,89	3.993,89
1722.00.0.0.00.00		TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1722.51.0.0.00.00		COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1722.51.0.1.00.00	081	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM-PRINCIPAL	01-110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1723.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		198.000,00	229.764,94	0,00	229.764,94	31.764,94
1723.50.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		198.000,00	229.764,94	0,00	229.764,94	31.764,94
1723.50.0.1.00.00		TRANSF.RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-PRINCIPAL		198.000,00	229.764,94	0,00	229.764,94	31.764,94
1723.50.0.1.01.00	082	PROGRAMA QUALIS MAIS	02-301000	120.000,00	81.806,34	0,00	81.806,34	-38.193,66
1723.50.0.1.02.00	083	PROGRAMA DIABETE MELLITUS	02-301000	6.000,00	4.090,50	0,00	4.090,50	-1.909,50
1723.50.0.1.03.00	084	PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO	02-301000	36.000,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
1723.50.0.1.04.00	085	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA	02-301000	35.000,00	32.079,00	0,00	32.079,00	-2.921,00
1723.50.0.1.05.00	086	PROGRAMA DOSE CERTA	02-301000	1.000,00	1.096,10	0,00	1.096,10	96,10
1723.50.0.1.06.00	104	RESOLUÇÃO SS 27 2023 - COBERTURA VACINAL	02-301000	0,00	10.693,00	0,00	10.693,00	10.693,00
1723.50.0.1.07.00	111	CUSTEIO MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR	02-301000	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1724.00.0.0.00.00		TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		1.590.000,00	1.794.961,12	224.118,62	2.019.079,74	429.079,74
1724.51.0.0.00.00		TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		1.590.000,00	1.794.961,12	224.118,62	2.019.079,74	429.079,74
1724.51.0.1.00.00		TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		1.590.000,00	1.794.961,12	224.118,62	2.019.079,74	429.079,74
1724.51.0.1.01.00	087	PROGRAMA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ESTADO	02-230000	1.310.000,00	1.632.524,32	197.045,82	1.829.570,14	519.570,14
1724.51.0.1.02.00	088	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO MÉDIO	02-230000	280.000,00	162.436,80	27.072,80	189.509,60	-90.490,40
1750.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		10.500.000,00	6.373.226,94	710.593,07	7.083.820,01	-3.416.179,99
1751.00.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO		10.500.000,00	6.373.226,94	710.593,07	7.083.820,01	-3.416.179,99



Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

PCA DR OSWALDO CRUZ Nº 3

46631248/0001-51

Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2023 A 30/09/2023)

Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

6

de 12

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB								
1751.50.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		10.500.000,00	6.373.226,94	710.593,07	7.083.820,01	-3.416.179,99
1751.50.0.1.00.00	089	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	02-260000	10.500.000,00	6.373.226,94	710.593,07	7.083.820,01	-3.416.179,99
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		354.000,00	128.563,86	18.730,55	147.294,41	-206.705,59
1910.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		140.000,00	80.206,87	16.924,27	97.131,14	-42.868,86
1911.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		140.000,00	80.206,87	16.924,27	97.131,14	-42.868,86
1911.01.0.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		140.000,00	80.206,87	16.924,27	97.131,14	-42.868,86
1911.01.0.1.00.00	100	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	01-400000	140.000,00	80.206,87	16.924,27	97.131,14	-42.868,86
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		60.000,00	11.747,67	0,00	11.747,67	-48.252,33
1921.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES		30.000,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
1921.99.0.0.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES		30.000,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
1921.99.0.1.00.00	091	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	01-110000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
1922.00.0.0.00.00		RESTITUIÇÕES		30.000,00	11.747,67	0,00	11.747,67	-18.252,33
1922.99.0.0.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES		30.000,00	11.747,67	0,00	11.747,67	-18.252,33
1922.99.0.1.00.00	092	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	01-110000	30.000,00	11.747,67	0,00	11.747,67	-18.252,33
1990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		154.000,00	36.609,32	1.806,28	38.415,60	-115.584,40
1999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		154.000,00	36.609,32	1.806,28	38.415,60	-115.584,40
1999.99.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS		154.000,00	36.609,32	1.806,28	38.415,60	-115.584,40
1999.99.2.0.00.00		OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS		154.000,00	36.609,32	1.806,28	38.415,60	-115.584,40
1999.99.2.1.00.00	099	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	01-110000	154.000,00	23.904,34	1.806,28	25.710,62	-128.289,38
1999.99.2.1.00.01	118	DOAÇÃO FMDCA	01-510000	0,00	12.704,98	0,00	12.704,98	12.704,98
2000.00.0.0.00.00		RECEITAS DE CAPITAL		500.000,00	3.087.088,26	0,00	3.087.088,26	2.587.088,26
2400.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		500.000,00	3.087.088,26	0,00	3.087.088,26	2.587.088,26
2410.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	734.250,00	0,00	734.250,00	734.250,00
2414.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	334.250,00	0,00	334.250,00	334.250,00
2414.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	334.250,00	0,00	334.250,00	334.250,00
2414.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES-PRINCIPAL		0,00	334.250,00	0,00	334.250,00	334.250,00
2414.99.0.1.00.01	108	PAV. BAIRRO DOS PIMENTAS - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO	05-110000	0,00	334.250,00	0,00	334.250,00	334.250,00
2419.00.0.0.00.00		OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
2419.51.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.51.0.1.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.51.0.1.00.01	115	EQUIPAMENTOS- OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO	05-800000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
2419.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES-PRINCIPAL		0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
2419.99.0.1.01.00	105	EQUIPAMENTOS- OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO	05-800000	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
2420.00.0.0.00.00		TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		500.000,00	2.352.838,26	0,00	2.352.838,26	1.852.838,26
2422.00.0.0.00.00		TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		500.000,00	2.352.838,26	0,00	2.352.838,26	1.852.838,26
2422.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		500.000,00	2.352.838,26	0,00	2.352.838,26	1.852.838,26
2422.99.0.1.00.00	093	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DF E DE SUA	02-100000	500.000,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00



Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

PCA DR OSWALDO CRUZ Nº 3

46631248/0001-51

Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2023 A 30/09/2023)

Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

7

de 12

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
2422.99.0.1.00.04	106	ENTIDADES-PRINCIPAL CONVENIO DADETUR 110/22 - CONSTR. CASA DA CULTURA	02-100000	0,00	438.902,15	0,00	438.902,15	438.902,15
2422.99.0.1.00.05	107	CONVENIO 100950/22 - CONSTR. CASA DA MULHER	02-500000	0,00	382.500,00	0,00	382.500,00	382.500,00
2422.99.0.1.00.06	109	CONVENIO DADETUR 49/2016 - REVIT. VERDEPERTO	02-100000	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
2422.99.0.1.00.07	112	EQUIPAMENTOS - VEICULO ESF	02-301000	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00
2422.99.0.1.00.08	113	CONVENIO 101610/22 - CIDADES INTELIGENTES (LED)	02-110000	0,00	145.175,64	0,00	145.175,64	145.175,64
2422.99.0.1.00.09	116	CONVENIO 00028/22 - RECUP PAV VIA ACESSO VITORINO T FARIAS	02-110000	0,00	392.649,20	0,00	392.649,20	392.649,20
2422.99.0.1.00.10	119	CONVENIO DADETUR 039/21 - REVIT. MERCADO MUNICIPAL	02-110000	0,00	603.611,27	0,00	603.611,27	603.611,27
9000.00.0.0.00.00		(R) DEDUÇÕES DA RECEITA		-6.532.000,00	-4.253.421,41	-435.033,94	-4.688.455,35	1.843.544,65
9500.00.0.0.00.00		(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-6.532.000,00	-4.253.421,41	-435.033,94	-4.688.455,35	1.843.544,65
9510.00.0.0.00.00		(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-6.532.000,00	-4.253.421,41	-435.033,94	-4.688.455,35	1.843.544,65
9510.00.0.0.00.01	094	Dedução - COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01-110000	-3.700.000,00	-2.468.203,45	-232.860,96	-2.701.064,41	998.935,59
1711.51.1.1.00.00	047	Dedução - COTA-PARTE DO FPM - COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	01-110000	-3.700.000,00	-2.468.203,45	-232.860,96	-2.701.064,41	998.935,59
9510.00.0.0.00.02	095	Dedução - COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	01-110000	-16.000,00	-733,66	-7.633,38	-8.367,04	7.632,96
1711.52.0.1.00.00	049	Dedução - COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	01-110000	-16.000,00	-733,66	-7.633,38	-8.367,04	7.632,96
9510.00.0.0.00.04	096	Dedução - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01-110000	-2.500.000,00	-1.436.746,64	-186.244,57	-1.622.991,21	877.008,79
1721.50.0.1.00.00	074	Dedução - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01-110000	-2.500.000,00	-1.436.746,64	-186.244,57	-1.622.991,21	877.008,79
9510.00.0.0.00.05	097	Dedução - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01-110000	-300.000,00	-339.532,27	-7.299,60	-346.831,87	-46.831,87
1721.51.0.1.00.00	075	Dedução - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01-110000	-300.000,00	-339.532,27	-7.299,60	-346.831,87	-46.831,87
9510.00.0.0.00.06	098	Dedução - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01-110000	-16.000,00	-8.205,39	-995,43	-9.200,82	6.799,18
1721.52.0.1.00.00	076	Dedução - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01-110000	-16.000,00	-8.205,39	-995,43	-9.200,82	6.799,18
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				55.600.500,00	39.575.547,72	4.149.678,52	43.725.226,24	-11.875.273,76
					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	
DEVEDORES DIVERSOS					280.576,24	11.357,39	291.933,63	
9011	9011	SALARIO MATERNIDADE - I.N.S.S.	190 - 000		20.004,97	5.185,97	25.190,94	
9010	9010	SALARIO FAMILIA-I.N.S.S.	190 - 000		15.074,66	2.452,62	17.527,28	
9034	9034	OUTRAS RESTITUIÇÕES	190 - 000				0,00	
9035	9035	MULTAS DE TRANSITO	190 - 000				0,00	
9051	9051	ELEKTRO - VALOR A RECEBER	190 - 000				0,00	
9014	9014	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - COBRANÇ	190 - 000				0,00	
9059	9059	CEF - VALOR A RESTITUIR	190 - 000				0,00	
9058	9058	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - COBRANÇ	190 - 000		245.496,61	3.562,60	249.059,21	
9030	9030	INSS - CONTA DE AJUSTES	190 - 000		0,00	156,20	156,20	
CONSIGNACOES					2.099.736,91	265.889,04	2.365.625,95	
9015	9015	INSS - SEGURADO CONTRIBUINTE INDIV	190 - 000		2.464,56	308,07	2.772,63	
9022	9022	EMPRÉSTIMO A SERVIDORES - BRAD	190 - 000		4.672,83	544,81	5.217,64	
9012	9012	I.N.S.S.	190 - 000		1.171.982,55	157.358,59	1.329.341,14	
9016	9016	SEGUROS DOS SERVIDORES	190 - 000		3.402,32	425,29	3.827,61	
9017	9017	EMPRESTIMOS A SERVIDORES - BANCO	190 - 000		99.644,60	14.338,51	113.983,11	
9018	9018	EMPRESTIMOS A SERVIDORES - SANT	190 - 000		290.263,36	39.381,07	329.644,43	
9019	9019	EMPRESTIMOS A SERVIDORES - C . E.	190 - 000		181.531,57	26.009,23	207.540,80	
9021	9021	SINDICATO	190 - 000		31.721,25	3.960,00	35.681,25	
9032	9032	CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIAL	190 - 000				0,00	



Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
 PCA DR OSWALDO CRUZ Nº 3
 46631248/0001-51 Exercício: 2023
BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2023 A 30/09/2023)
 Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

8 de 12

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	
9033	9033	SINDICATO - PLANO SÃO CAMILO	190 - 000		28.030,28	4.185,60	32.215,88	
9049	9049	SINDICATO - UNIODONTO	190 - 000		6.539,38	832,30	7.371,68	
9050	9050	VALOR A RESTITUIR	190 - 000				0,00	
9027	9027	CDHU - TG 23A - Reg. Autoconstrução	190 - 000		22.783,57	2.671,21	25.454,78	
9001	9001	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	190 - 000				0,00	
9064	9064	SINDICATO - AESP ODONTO	190 - 000		252,00	36,30	288,30	
9067	9067	EMPRESTIMOS A SERVIDORES - SICRESP	190 - 000		6.931,38	902,67	7.834,05	
9013	9013	PENSOES ALIMENTICIAS	190 - 000		61.518,75	8.566,19	70.084,94	
9020	9020	CDHU - TG 23 A - REGIME DE AUTOCONSTR	190 - 000				0,00	
9023	9023	INSS - Produtor Rural	190 - 000		663,15	0,00	663,15	
9024	9024	SENAR - Produtor Rural	190 - 000		102,02	0,00	102,02	
9026	9026	DOAÇÕES P/ PATROCINIO	190 - 000				0,00	
9029	9029	INSS - EMPRESAS	190 - 000		187.233,34	6.369,20	193.602,54	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					2.380.313,15	277.246,43	2.657.559,58	
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)								46.382.785,82

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Tipo	Saldo Ex. Anterior
B.BRASIL - CESTO	001	346406		13.152,14
1	111111900	B.BRASIL - CAMINHÃO CESTO ELEV. 16080-6	- GERAL	13.152,14
B.BRASIL - CALIM	001	346407		13.560,50
1	111111900	B.BRASIL - PROJETO COZINHALIMENTO 16081-4	- GERAL	13.560,50
B.BRASIL - LEILA	001	346280	CM	3.089,52
1	111111900	B.BRASIL - LEILAO 13 385-X	- GERAL - Convênios/entidades/fundos	3.089,52
BANESPA-C.ARREC/	033	339850	CM	28,53
1	111111900	BANESPA-C.ARREC/TAXAS MULTAS-45.000003-3	- GERAL	28,53
BANESPA - C.IPVA	033	339860	CM	32.541,84
1	111111900	BANESPA - C.IPVA 45.00008-8-PMSLP	- GERAL	32.541,84
B.BRASIL - I.P.V	001	339890	CM	80.284,76
1	111111900	B.BRASIL - I.P.V.A. 507.984-5	- GERAL	80.284,76
B.BRASIL - I.T.R	001	339900	CM	77.845,96
1	111111900	B.BRASIL - I.T.R. 65.103-6	- GERAL	77.845,96
B.BRASIL - F.E.P	001	339910	CM	377.587,89
1	111111900	B.BRASIL - F.E.P. 66.264-X	- GERAL	377.587,89
B.BRASIL - I.C.M	001	339920	CM	59.277,45
1	111111900	B.BRASIL - I.C.M.S. EXP.283.144-9	- GERAL	59.277,45
B.BRASIL - D.N.P	001	339960	CM	1.982,49
1	111111900	B.BRASIL - D.N.P.M. 6.947-7	- GERAL	1.982,49
C.E.F.-IPVA-0000	104	340010	CM	575.408,25
1	111111900	C.E.F.-IPVA-000001-7	- GERAL	575.408,25
B.BRASIL - F.U.M	001	340020	CM	5.628,98
1	111111900	B.BRASIL - F.U.M.TUR. 8.572-3	- GERAL	5.628,98



Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

PCA DR OSWALDO CRUZ Nº 3

46631248/0001-51

Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2023 A 30/09/2023)

Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

9

de 12

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
B.BRASIL - I.S.S		001 1000						56.149,03
1	111111900	B.BRASIL - I.S.S.Q.N./SIMPLES NAC. 9.100-6			-	CM GERAL		56.149,03
B.BRASIL - DOAÇÃO		001 340050						3.898,66
1	111111900	B.BRASIL - DOAÇÃO P/ ENCHENTE 202.020-3			-	CM GERAL		3.898,66
B.BRASIL - DOAÇÃO		001 341290						24,11
1	111111900	B.BRASIL - DOAÇÕES P/ CULTURA 10.177-X			-	CM GERAL		24,11
B.BRASIL - INTER		001 341470						325.997,72
1	111111900	B.BRASIL - INTERVENIÊNCIA C.D.H.U. 10.449-3			-	CM GERAL		290.106,84
2	111320102	B.BRASIL - INTERVENIÊNCIA C.D.H.U. 10.449-3			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		35.890,88
B.BRASIL - I.P.V		001 341540						64.671,50
1	111111900	B.BRASIL - I.P.V.A. 250.005-1			-	CM GERAL		64.671,50
B.BRASIL - I.C.M		001 341570						194.096,23
1	111111900	B.BRASIL - I.C.M.S. 250.014-0			-	CM GERAL		192.911,08
2	111320102	B.BRASIL - I.C.M			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		1.185,15
C.E.F. - MOVIMEN		104 1001						5.829.082,93
1	111111900	C.E.F. - MOVIMENTO 39-4			-	CM GERAL		5.804.610,75
2	111111900	C.E.F. - MOVIMENTO 39-4			-	CM GERAL		24.472,18
B.BRASIL - REV V		001 346170						28.452,43
1	111111900	B.BRASIL - REV VERDEPERTO 12587-3 DADE			-	CM GERAL		28.452,43
B.BRASIL - F.N.D		001 341510						125,30
1	111111900	B.BRASIL - F.N.D.E/P.N.A.E. FEDERAL 10.698-4			-	CM GERAL		9,18
2	111320102	B.BRASIL - F.N.D			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		116,12
B.BRASIL - C.I.D		001 340610						5.295,28
1	111111900	B.BRASIL - C.I.D.E 7.858-1			-	CM CIDE-Convênios/entidades/fundos		5.295,28
B.BRASIL - BR CA		001 346310						1.260,88
1	111111900	B.BRASIL - BR CARINHOSO 13368-X			-	CM EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/		1.260,88
B.BRASIL - ENSIN		001 340230						39.725,29
1	111111900	B.BRASIL - ENSINO TESOIRO 74.122-1 DECENDIA			-	CM ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/e		39.517,10
2	111320102	B.BRASIL - ENSIN			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		-751,80
3	111111900	B.BRASIL - ENSIN			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		959,99
B.BRASIL - QESE		001 340540						1.128.116,46
1	111111900	B.BRASIL - QESE TRANSPORTE 7.688-0			-	CM ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/e		1.128.116,46
B.BRASIL - PNATE		001 340600						50.224,38
1	111111900	B.BRASIL - PNATE FUNDAMENTAL- 7.775-5			-	CM ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/e		50.224,38
B.BRASIL - TRANS		001 341550						68.369,32
1	111111900	B.BRASIL - TRANSP. ALUNOS ENS. MEDIO EST. 2º			-	CM ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/		68.369,32
B.BRASIL - FUNDE		001 340880						0,00
1	111111900	B.BRASIL - FUNDEB 60% 8.939-7			-	CM EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/F		-11.822,88
2	111320102	B.BRASIL - FUNDE			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		-3.117,07
3	111111900	B.BRASIL - FUNDE			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		14.972,95
4	111310100	B.BRASIL - FUNDE			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		-33,00
B.BRASIL - FMS E		001 346270						65.571,88
1	111111900	B.BRASIL - FMS EQUIP SAUDE 14220-4			-	CM SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		65.571,88
B.BRASIL - INVES		001 346320						91.578,82
1	111111900	B.BRASIL - INVEST SUS 14423-1			-	CM SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		91.578,82
B.BRASIL - SAÚDE		001 340790						51.968,50
1	111111900	B.BRASIL - SAÚDE TESOIRO 8.067-5 DECENDIAL			-	CM SAÚDE-GERAL		32.249,29


Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

PCA DR OSWALDO CRUZ Nº 3

46631248/0001-51

Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2023 A 30/09/2023)

Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

10 de 12

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1	111111900	B.BRASIL - SAÚDE TESOIRO 8.067-5 DECENDIAL	-		SAÚDE-GERAL			32.249,29
2	111310600	B.BRASIL - SAÚDE	-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			3.056,83
3	111320102	B.BRASIL - SAÚDE	-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			14.392,53
4	111111900	B.BRASIL - SAÚDE	-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			2.269,85
B.BRASIL - FUNDO								
1	111111900	001 341860 B.BRASIL - FUNDO MUNIC DE SAÚDE 10.953-3	-		CM SAÚDE-GERAL			170.236,02 170.236,02
B.BRASIL - REF Q								
1	111111900	001 345890 B.BRASIL - REF QUALIS UBS - 12585-7 OSW CRUZ	-		CM SAÚDE-GERAL			93.307,15 93.307,15
B.BRASIL - FMS -								
1	111111900	001 341790 B.BRASIL - FMS - VIGILANCIA SANIT. 10.918-5	-		CM SAÚDE-GERAL			74,65 74,65
B.BRASIL - FMS P								
1	111111900	001 345910 B.BRASIL - FMS PROG F A ACOES NUTR 12902-X	-		CM SAÚDE-GERAL			9.469,07 9.469,07
B.BRASIL - FMS E								
1	111111900	001 345970 B.BRASIL - FMS ESTR AT BAS 13066-4	-		CM SAÚDE-GERAL			64.382,96 64.382,96
B.BRASIL - FNS C								
1	111111900	001 346290 B.BRASIL - FNS CUSTEIO SUS 14413-4	-		CM SAÚDE-GERAL			287.084,83 295.181,73
2	111320102	B.BRASIL - FNS C	-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			-4.700,57
3	111310600	B.BRASIL - FNS CUSTEIO SUS 14413-4	-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			-3.396,33
B.BRASIL - TRÂNS								
1	111111900	001 341130 B.BRASIL - TRÂNSITO 9.926-0	-		CM TRÂNSITO--Convênios/entidades/fund			10.081,51 10.081,51
B.BRASIL - TRÂNS								
1	111111900	001 341490 B.BRASIL - TRÂNSITO 10. 530-9	-		CM TRÂNSITO--Convênios/entidades/fund			71.825,90 71.825,90
B.BRASIL - TRANS								
1	111111900	001 341590 B.BRASIL - TRANSITO FUNSET 250.022-1	-		CM TRÂNSITO--Convênios/entidades/fund			129.640,79 129.640,79
B.BRASIL - TRANS								
1	111111900	001 341600 B.BRASIL - TRANSITO SECOMM 250.023-X	-		CM TRÂNSITO--Convênios/entidades/fund			100.614,39 100.614,39
B.BRASIL - TRÂNS								
1	111111900	001 341990 B.BRASIL - TRÂNSITO 10.529-5	-		CM TRÂNSITO--Convênios/entidades/fund			3.350,32 3.350,32
B.BRASIL - F.M.D								
1	111111900	001 346030 B.BRASIL - F.M.D.C.A. 12461-3	-		CM ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			281.684,81 281.684,81
B.BRASIL - FMAS								
1	111111900	001 346260 B.BRASIL - FMAS PROT BASICA EST 11748-9	-		CM ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			68.804,62 68.804,62
B.BRASIL - FMAS								
1	111111900	001 346140 B.BRASIL - FMAS IGD BOLSA FAM 13.805-3	-		CM ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			6.963,83 6.963,83
B.BRASIL - FMAS								
1	111111900	001 346190 B.BRASIL - FMAS BPC 13801-0	-		CM ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			172,34 172,34
B.BRASIL - FMAS								
1	111111900	001 346200 B.BRASIL - FMAS SUAS 13808-8	-		CM ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			1.515,40 1.515,40
B.BRASIL - FMAS								
1	111111900	001 346230 B.BRASIL - FMAS PROT BASICA FED13815-0	-		CM ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			180.194,83 180.194,83
B.BRASIL - FMAS								
1	111111900	001 346250 B.BRASIL - FMAS CR. FELIZ FED 14224-7	-		CM ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			5.309,38 5.241,62
3	111111900	B.BRASIL - FMAS	-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN			67,76
CEF - GALPAO STA								
1	111111900	104 346380 CEF - GALPAO STA TEREZINHA 647 024-4	-		CM GERAL			236.863,66 202.260,58



Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
 PCA DR OSWALDO CRUZ Nº 3
 46631248/0001-51 Exercício: 2023
BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2023 A 30/09/2023)
 Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

11 de 12

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1	111111900	CEF - GALPAO STA TEREZINHA	647 024-4	-	GERAL		202.260,58	
2	111111900	CEF - GALPAO STA		-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		25.077,56	
3	111320102	CEF - GALPAO STA		-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		9.525,52	
B.BRASIL - MEREN		001	346374		CM		79,81	
1	111111900	B.BRASIL - MERENDA ENSINO MÉDIO EST.	14492-	-	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/		79,81	
B.BRASIL - FMAS		001	346360		CM		144.362,87	
1	111111900	B.BRASIL - FMAS MAC	14451-7	-	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		144.362,87	
B.BRASIL - FMAS		001	346378		CM		8.591,58	
1	111111900	B.BRASIL - FMAS INVESTIMENTO VSVP	14731-1	-	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		8.591,58	
B.BRASIL - C ONE		001	346385		CM		68.758,16	
1	111111900	B.BRASIL - CESSAO ONEROSA	14 489-4	-	GERAL		68.758,16	
B.BRASIL-A BLANC		001	346393				100,47	
1	111111900	B.BRASIL - LEI ALDIR BLANC	15365-6	-	RECURSOS PARA COMBATE AO CO		100,47	
B.BRASIL - ALIM		001	346390		CM		1.264,69	
1	111111900	B.BRASIL - FMAS COVID ALIMENTO	15231-5	-	RECURSOS PARA COMBATE AO CO		1.264,69	
B.BRASIL - EPI		001	346391		CM		2.304,10	
1	111111900	B.BRASIL - FMAS COVID EPI	15237-4	-	RECURSOS PARA COMBATE AO CO		2.304,10	
CEF - EQUIP		104	346404		CM		4.094,47	
1	111111900	CEF - EQUIPAMENTO	672001-1	-	GERAL		4.094,47	
B.BRASIL - S 124		001	346402				2.614,18	
1	111111900	B.BRASIL - RSS 124 CUSTEIO	15340-0	-	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		2.614,18	
B.BRASIL - S 134		001	346403		CM		1.627,79	
1	111111900	B.BRASIL - CUSTEIO RSS 134	15948-4	-	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		1.627,79	
B.BRASIL - PROT		001	346398				10.038,85	
1	111110602	B.BRASIL - FMAS PROT BASICA II	11740-4	-	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		10.038,85	
B.BRASIL - TRÂNS		001	346399				20.552,73	
1	111111900	B.BRASIL - TRÂNSITO RENAINF	14969-1	-	TRÂNSITO-Convênios/entidades/fund		20.552,73	
B.BRASIL - STA C		001	346400				41,50	
1	111111900	B.BRASIL - FMS CUSTEIO STA CASA	15339-7	-	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		41,50	
CEF - PAV STEREZ		104	346401				241.222,99	
1	111111900	CEF - PAV. B. STA TEREZINHA	71003-0	-	GERAL		241.222,99	
B.BRASIL - FMAS		001	346405				271.674,86	
1	111111900	B.BRASIL - FMAS ESTR3	15965-4	-	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/enti		271.674,86	
CEF - PRODESA		104	346410		CM		3.024,44	
1	111111900	CEF - PRODESA AQUIS CAMINHÃO	71009-0	-	SAÚDE-GERAL		3.024,44	
B.BRASIL - CAMER		001	346411				521.537,48	
1	111111900	B.BRASIL - CAMERAS SEGURANÇA	13718-9	-	GERAL		521.537,48	
B.BRASIL - MERC		001	346412		CM		288.939,58	
1	111111900	B.BRASIL - REFORMA MERCADO	13565-8	-	GERAL		288.939,58	
B.BRASIL - JUVEN		001	346413		CM		14.933,33	
1	111111900	B.BRASIL - CASA JUVENTUDE	16 111-X	-	GERAL		14.933,33	
B.BRASIL - PIPA		001	346408		CM		9.394,20	
1	111111900	B.BRASIL - CAMINHÃO PIPA	16079-2	-	GERAL		9.394,20	



Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
 PCA DR OSWALDO CRUZ Nº 3
 46631248/0001-51 Exercício: 2023
BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2023 A 30/09/2023)
 Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

12 de 12

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
B.BRASIL - FMAS 1	111111900	001 346409 B.BRASIL - FMAS IGD PAB 16.183-7			-	CM ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		35.097,77 35.097,77
B.BRASIL - TRANS 1	111111900	001 346414 B.BRASIL - TRANSP. ALUNOS ENS. MEDIO EST. 16			-	CM ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/		167.010,35 167.010,35
B.BRASIL - CADUNI 1	111110100	001 346416 B.BRASIL - FMAS FORT CADUNICO 16351-1			-	CM ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		7.336,65 7.336,65
CEF - BENILDO 1	111111900	104 346417 CEF - ADEQ. BENILDO V. CAMPOS 647 029-5			-	CM GERAL		159.239,88 151.174,34
2	111320102	CEF - BENILDO			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		8.065,54
B.BRASIL - LED 1	111111900	001 346418 B.BRASIL - CIDADES INTELIG. 16234-5			-	CM GERAL		500.200,91 500.200,91
CEF LUIZ A BECO 1	111111900	104 346419 CEF - ADEQ. LUIZ AGUIAR BECO 71004-9			-	CM GERAL		470.499,03 470.499,03
B.BRASIL - F.P.M 1	111111900	001 339830 B.BRASIL - F.P.M. 73.068-8			-	CM GERAL		87.034,88 124.427,35
2	111320102	B.BRASIL - F.P.M			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		-37.385,84
3	111320102	B.BRASIL - F.P.M			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		29,09
4	111310100	B.BRASIL - F.P.M			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		-35,72
B.BRASIL - MOVIM 1	111111900	001 339840 B.BRASIL - MOVIMENTO 73.022-X			-	CM GERAL		104.002,46 105.625,51
2	111310600	B.BRASIL - MOVIMENTO 73.022-X			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		-2.100,00
3	111310100	B.BRASIL - MOVIMENTO			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		476,95
Total do Saldo							-----	14.112.153,50

TOTAL GERAL **60.494.939,32**

SÃO LUIZ DO PARAITINGA, 30 de setembro de 2023

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
 PREFEITA MUNICIPAL

FABIANE LAPIDO
 CONTADOR - CRC: 234843/O-0/SP

LUIZ ROGÉRIO DA SILVA FILHO
 TESOUREIRO

LUIZ ROGÉRIO DA SILVA FILHO
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Aviso de Licitação.

A P.M. de S. L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços N° 010/2023, Proc. Adm. N° 116/2023 e Edital N° 108/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA BENEDICTO ALVES THEODORO SITUADA NO BAIRRO DOS PIMENTAS , NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS E DO CONTRATO DE REPASSE N° 913229/2021 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Entrega dos envelopes até às 09h00 do dia 12/12/2023, no setor de Protocolo.

Data da Sessão Pública: 12/12/2023 – às 09h30.

Local e realização da Sessão: Prefeitura Municipal, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP – CEP 12.140-000.

Edital na íntegra poderá ser baixado gratuitamente no site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

Aviso de Licitação.

A P.M. de S. L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços N° 010/2023, Proc. Adm. N° 116/2023 e Edital N° 108/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA BENEDICTO ALVES THEODORO SITUADA NO BAIRRO DOS PIMENTAS , NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS E DO CONTRATO DE REPASSE N° 913229/2021 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Entrega dos envelopes até às 09h00 do dia 12/12/2023, no setor de Protocolo.

Data da Sessão Pública: 12/12/2023 – às 09h30.

Local e realização da Sessão: Prefeitura Municipal, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP – CEP 12.140-000.

Edital na íntegra poderá ser baixado gratuitamente no site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

**EDITAL N.º 03/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2023**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário Vereador João Batista Lenzi, na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua do Carvalho, nº 285, Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de Novembro de 2023

HORÁRIO DE INÍCIO: 10h00

1. PREÂMBULO

A **Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga** torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento menor preço por item, em sessão pública em sua sede localizada na Rua do Carvalho, nº 285, Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, tendo por Objeto à **aquisição de 01 Mesa de Som para compor o sistema audiovisual do Plenário da Câmara Municipal Vereador João Batista Lenzi, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.**

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, ambos designados pela Portaria nº 18/2023, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

As propostas serão abertas no dia 27 de novembro de 2023, às dez horas, na sede da Câmara Municipal, podendo ser entregues antecipadamente no setor de Protocolo.

A cópia do edital poderá ser consultada gratuitamente e obtida na sede da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, localizada na Rua do Carvalho, nº 285, Benfica – São Luiz do Paraitinga /SP, no horário das 08h às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com o preenchimento do respectivo recibo ou, ainda, efetuar o download através do site da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga na internet (www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br), na opção “Licitação”.

Será dada publicidade de todos os possíveis questionamentos, impugnações e demais atos através do endereço eletrônico (www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br), para ciência de quaisquer interessados.

—————
CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

2. OBJETO

Este Pregão se destina à aquisição de 01 Mesa de Som para compor o sistema audiovisual do Plenário da Câmara Municipal Vereador João Batista Lenzi, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1**– A participação neste Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e da legislação aplicável.
- 3.2** - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 3.3**- Não será permitida a participação de empresas:
- 3.4** - Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.5** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.6** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- 3.8** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 3.9**- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 3.10**- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de São Luiz do Paraitinga, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.11** - Empresa que não emita Nota Fiscal eletrônica.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1.- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal ou, ainda, por instrumento particular em que o(a) outorgante o assine por meio digital e seja possível aferir a validade da assinatura, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO
MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes endereçamento e dizeres:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga

Denominação da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. 04/2023

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga

Denominação da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 04/2023

6 - PROPOSTA

6.1- A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador com poderes.

6.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3- Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1- A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

6.3.2- Valor unitário por item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) Frete, carga e descarga inclusos para entrega em São Luiz do Paraitinga no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;

b) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

c) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.3.3.- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.4- Especificações detalhadas do item ofertado (cotado), incluindo a marca, o fabricante, o modelo, juntando, ainda, *folder*, catálogos, manuais ou prospecto técnico pelos quais se verifiquem a compatibilidade do equipamento ofertado com o requerido no Termo de Referência disposto no Anexo I deste Edital.

6.3.5- Declaração que entregará o produto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, principalmente no tocante à marca e modelo indicados, sob pena de recusa do recebimento.

6.3.6- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3.7- Prazo de garantia: no mínimo de 36 meses, a contar da data da entrega do objeto.

6.3.8- A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

7.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

- a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1 “a”, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, nos termos previstos no item 4 deste Edital.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- c) **Os documentos relacionados no subitem “a1” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

7.1.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação da seguinte certidão:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda respectiva; **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria Tributária ou Órgão equivalente do Município ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- f) A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
 - f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, prorrogáveis por igual período, a critério desta câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO
MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

com efeito de certidão negativa;

f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e/ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

TCE-SP - SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

10.1 - Atestado de capacidade técnica, no qual comprove que o fornecimento de produto são compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

11.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Órgão Licitante aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

11.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1.

12.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n° 1 e n° 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

12.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

12.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

12.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

12.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes.

12.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

12.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

12.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

12.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

12.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

12.7- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços, observado:

12.7.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.7.2- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, observada a **redução mínima de 2,0% por lance**.

12.7.2- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.7.2.1- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.7.2.2 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

12.7.2.2.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, nos seguintes termos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

c.1) - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno.

d) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.8- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

12.9- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

12.10- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.11- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

12.13- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

12.14- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.15- Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

12.16- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

12.17- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

12.18- Da sessão pública lavrar-se-á **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

12.19- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1- Quaisquer interessados poderão fundamentadamente impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação das legislações que o regem, desde que protocolem o pedido até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas. A petição será encaminhada ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 03 (dias) dias úteis, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

13.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizado na Rua do Carvalho, nº 285, Benfca, São Luiz do Paraitinga/SP, em horário de expediente.

- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

13.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

13.5 - Admite-se impugnação por e-mail (camarasaoluiz@gmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no **PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL** no prazo de **48 horas**.

14- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediatamente ao final da própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua inequívoca intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO
MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito a Rua do Carvalho, nº 285, Benfica, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140.000, **dirigidos a Câmara Municipal.**

14.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.7- Admite-se impugnação e recursos por e-mail (camarasaoluiz@gmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16- DA HOMOLOGAÇÃO

16.1- Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

16.2- A partir do ato de homologação, a autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias, expedirá a competente ordem para fornecimento do objeto

16.3- As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Município de São Luiz do Paraitinga e conforme Lei Orgânica do Município.

17 - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

17.1- O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da confirmação do recebimento da ordem para fornecimento, que irá acompanhada da Nota de empenho.

17.2- A entrega do equipamento objeto do presente certame deverá ocorrer integralmente na SEDE da Câmara, mais especificamente no Plenário Vereador João Batista Lenzi, sito na Rua do Carvalho, nº 285, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 12h00min das 13h30min às 17h00min, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17.3 – A Nota de empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) em até 05 dias após a homologação do certame.

Na Autorização de fornecimento estará indicado:

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

- b) o e-mail e telefone do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela empresa vencedora do certame;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

17.4 - A CÂMARA expedirá via e-mail e/ou ofício a Autorização de Fornecimento. A vencedora do certame deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail camarasaoluiz@gmail.com, no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito ao fornecimento se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente, deverá ser solicitado, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso não seja cumprido o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela CÂMARA, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, será imposta sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.6 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ordem de fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, esta deverá ser realizada em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação e/ou incorreções, deverá se promover a complementação e/ou correção em conformidade com a indicação da CÂMARA, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. – A origem dos recursos para contratação da despesa correspondente é Tesouro. As despesas decorrentes da presente licitação onerará na seguinte dotação orçamentária do orçamento legislativo:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

18.2- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Setor solicitante, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa vencedora do certame.

18.3- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório, a descrição dos produtos entregues, quantidades, preços unitários e o valor total.

18.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado a correção, mediante carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de **1 (um) dia útil**;
18.5- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente à vontade da empresa vencedora do certame, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso não se cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela CÂMARA, ser-lhe-á aplicada a multa de:

- a)** por atraso injustificado até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor do item da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber a Autorização de Fornecimento com Nota de empenho, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da homologação do certame: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

20- DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

20.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado no Fornecimento superior a 120 (cento e vinte) dias úteis: 12 meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber a Autorização de Fornecimento nos termos determinados neste Edital: até 01 (um) ano;

21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- A homologação e a convocação para assinatura da Ordem/Autorização de Fornecimento será divulgado no Diário Oficial Municipal de São Luiz do Paraitinga.

21.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

21.4- Após a entrega do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição destas para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

inutilizados.

21.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, 09 novembro de 2023.

**ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA**

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant	VI Unit	VI Total
1	<p>Mesa de Som</p> <p>Mixer digital 18 canais Características gerais: Mixer digital de 18 canais para aplicações ao vivo e de estúdio 16 pré-amplificadores de microfones Midas-projetados Processamento de sinal de 40 bits de precisão flutuante Módulo Wi-Fi integrado para controle remoto via tablet ou laptop FX Rack com 16 efeitos de alta qualidade 100-band RTA para todos os canais e equalizadores de ônibus</p> <p>Entradas: 16 entradas XLR para microfones ou sinais de linha 2 entradas estéreo TRS para instrumentos ou sinais de linha 2 entradas estéreo RCA para áudio de entrada auxiliar 1 entrada estéreo S/PDIF para áudio digital</p> <p>Saídas: 16 saídas XLR para microfones ou sinais de linha 2 saídas estéreo TRS para monitores de palco 2 saídas estéreo RCA para saída de linha 1 saída estéreo S/PDIF para áudio digital</p> <p>Processamento de sinal: Equalizador de 3 bandas em todos os canais Compressor em todos os canais Gate de ruído em todos os canais 16 efeitos de alta qualidade no FX Rack 100-band RTA para todos os canais e equalizadores de ônibus</p> <p>Controle remoto: Controle remoto via tablet ou laptop usando o aplicativo X AIR MIX Suporta dispositivos iOS e Android Interface de usuário intuitiva e fácil de usar</p> <p>Outras características: Automação de mixagem com X AIR Gain Sharing Suporte para gravação e reprodução de áudio via USB Suporte para streaming de áudio via Wi-Fi</p>	Unidade	1		

D) – PRAZO: Prazo Máximo para entrega do objeto é de até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

II) – GARANTIA: O equipamento terá garantia de 36 meses.

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

**ANEXO II – CREDENCIAMENTO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2023**

A empresa _____, com sede no endereço _____, cidade: _____, Estado: _____, telefone: _____ documentos anexos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ por seu representante legal, conforme, credencia como seu _____/representante o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, para, em meu nome, participar do certame em epígrafe, conferido-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, e estar acompanhado de documento hábil de identificação pessoal, com foto, de quem representará a empresa
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

• _____
CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2023**

A empresa _____, com sede no endereço _____, cidade: _____, Estado: _____, telefone: _____, por seu representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, nos termos da legislação vigente, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Lei Federal 8.666/93, artigo 27, inciso V, acrescido pela Lei Federal 9.854/99).

Local e data: _____, ____/____/____
Assinatura: _____
Nome e identidade: _____

- *Este documento deverá ser entregue dentro do envelope 2 - Habilitação*

• _____
CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2023**

(modelo)

Eu _____ (nome completo), CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº **04/2023**, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

•-----•
CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2023

(modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), representada neste ato por seu representante legal _____ (nome completo), CPF n.º _____, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º **04/2023**, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

•-----•
CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

**ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2023**

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social da Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefones: () _____ / () _____
E-mail: _____

PLANILHA DESCRITIVA DE MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	<u>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO*</u>	UNIDA DE DE MEDID A	QUAN T.	<u>VALO R UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias)

Garantia Total do Produto (não inferior a 36 (meses))

Assinatura do Responsável

•-----•
CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO
MUNICÍPIO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

ANEXO VII
DECLARAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2023

Declarações

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão 04/2023.

2 – Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão 04/2023 e de seus anexos.

Local e data

Nome do Representante Legal da Empresa
Cargo
RG n.º
CPF n.º
Carimbo da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2023

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até seu julgamento final e conseqüentemente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIËNTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709 de 14 de janeiro de 1993, procedido de mensagem eletrônica aos interessados.

_____, _____ de _____ de 2023.

ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR
Presidente da Câmara

EMPRESA
Representante Legal

•-----•
CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
EDITAL Nº 03/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, com sede na Rua do Carvalho, n.º 285, Benfca, São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.208.243/0001-82, neste ato legitimamente representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 41.220.817-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 359.570.838-52, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Bento, n.º 143, Fundos, Centro, CEP 12.140-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga – SP, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu ato constitutivo, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve firmar o presente Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CONTRATADA:

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: Aquisição de Mesa de Som para compor o Sistema AudioVisual do Plenário da Câmara Municipal João Batista Lenzi, conforme estabelecido no Anexo I do Edital Pregão 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

2.1. A CONTRATADA se obriga a concluir a entrega do equipamento no prazo de até 10 dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, devendo ocorrer na SEDE da Câmara e de uma só vez, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A Nota de empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento serão expedida(s) após a assinatura do contrato. Na Autorização de fornecimento estará indicado:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela CONTRATADA;

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.3. A CÂMARA expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à CONTRATADA a Autorização de Fornecimento. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail camarasaoluiz@gmail.com, no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2.4 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da CONTRATADA, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela CÂMARA, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a CONTRATADA ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Quanto aos equipamentos e materiais, serão recebidos:

Provisoriamente: pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, os quais nos próximos cinco dias úteis subsequentes verificarão a absoluta conformidade deles com as especificações constantes no Termo de Referência, presente no Anexo I do Edital.

3.1- Constatadas irregularidades no equipamento por ocasião do recebimento provisório, à CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Definitivamente: pelo Pregoeiro e sua Equipe Técnica de apoio, os quais nos próximos cinco dias úteis verificarão a qualidade e quantidade do material e manifestarão sobre a aceitação, lavrando-se, para tanto, termo circunstanciado assinado pelas partes.

b) Considerando o prazo de vigência deste Contrato, na ocorrência de mudanças tecnológicas devidamente justificadas, a CONTRATADA poderá vir a entregar produto com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pela equipe técnica da Câmara ou por profissional por esta indicado, no caso de a equipe não obter o conhecimento técnico necessário.

3.2 Aferida a adequação qualitativa do equipamento e exarado o aceite nos termos do subitem 3.1, a CONTRATANTE autorizará formalmente a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A CONTRATADA se obriga a concluir a entrega do objeto no prazo de até dez dias úteis a contar da data em que receber formalmente da CONTRATANTE a autorização de fornecimento.

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - O prazo de garantia do equipamento será de, no mínimo, 36 meses a contar da data da entrega definitiva dos mesmos.

5.3 - O fim da vigência do prazo contratual não exclui a vinculação da CONTRATADA no que se refere à garantia prestada nos termos do subitem 6.2 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Setor solicitante, por meio de cheque nominal ou em conta corrente por esta indicada.

6.2 - A Nota Fiscal deve ser emitida no nome da CONTRATANTE, discriminados no seu corpo os valores das retenções exigidas por lei.

6.3 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato, a descrição do produto entregue, quantidade, preço unitário e o valor total.

6.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de **1 (um) dia útil**;

6.4.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.4.2 - Caso a cobrança indevida seja verificada após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja restituído à Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga o valor correspondente;

6.5 - A Contratante utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas à Contratada, após regular processo administrativo.

6.6 - A origem dos recursos para contratação da despesa correspondente é Tesouro. As despesas decorrentes da presente licitação onerará a seguinte dotação orçamentária 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

7.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 04/2023 e neste Contrato, o produto objeto deste ajuste.

7.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, após notificação, o produto recusado, por outros de igual ou melhor qualidade e eficiência.

7.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, frete, carga, e descarga no local indicado pela Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasauluiz@gmail.com

7.4- Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5- Prestar garantia do equipamento eletrônico e acessórios que o compõem, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da entrega definitiva do objeto licitado;

7.6- No ato da celebração deste Contrato, designar servidor para exercer a gestão do presente ato, empreendendo comunicação direta com o servidor a ser igualmente designado pela CÂMARA, sobre assuntos estritamente relacionados a tratativas celebradas neste ajuste

7.7 - No interesse da CONTRATANTE o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25 (vinte e cinco por cento), ficando a CONTRADADA obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2 – Atestar o equipamento recebido nas condições estipuladas neste contrato, devendo recusá-lo caso esteja em desconformidade com as condições deste contrato.

8.3 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.

8.4 - Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para entrega, não embarçar-lhes a instalação dos equipamentos após comprovarem que integram o quadro funcional da contratada, mediante apresentação de documentação idônea.

8.5 - Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, não assiná-lo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02. e, ainda, a critério da CONTRATADA, às seguintes sanções pela Administração:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de um por cento ao dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura deste, até o 10º dia;
- c) Multa por irregularidade na execução, conforme previsto em contrato;
- d) Perda do direito de assinar o contrato, a partir do 11º dia de atraso e a multa prevista na letra “b”;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara;

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até cinco anos;

9.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

9.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela CÂMARA, ser-lhe-á aplicada a multa de:

- a) por atraso injustificado até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado/registrado;
- b) por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado/registrado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber ao Contrato/Autorização de Fornecimento com Nota de empenho, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA DECIMA - DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

10.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado no Fornecimento superior a 120 (cento e vinte) dias úteis: 12 meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ACIDENTÁRIAS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá:

11.1- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

11.3- Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, na execução do objeto;

11.4- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas com a execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.5- Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.6 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativo ou passivo para com a Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 04/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

13.2 - Nada mais havendo a ser declarado, o presente contrato segue assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, devendo ser publicado para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2023.

ARILDO LENZI DA FONSECA JÚNIOR

CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

CONTRATADA:

1 – Testemunha:

Nome _____

CPF n.º _____

Assinatura: _____

2 – Testemunha:

Nome _____

CPF n.º _____

Assinatura: _____

•-----•
CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE**

A empresa _____,
com sede no endereço _____,
cidade: _____, estado: _____, por seu
representante legal, conforme documentos anexos, inscrita no CNPJ sob n.º
_____, nos termos da legislação vigente, declara que até a presente data inexistem
fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração
Pública, nos três níveis de governo, e se compromete a comunicar a ocorrência superveniente
desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome e identidade: _____

- *Este documento deverá ser entregue dentro do envelope 2 - Habilitação.*

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO
MUNICÍPIO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com

**ANEXO XI
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2023**

Senhor Licitante,

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga da responsabilidade de comunicar de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como prestar informações adicionais, exceto em caso de retirada pelo site oficial.

**CÂMARA MUNICIPAL SÃO LUIZ DO PARAITINGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SISTEMA DE AUDIOVISUAL PARA O
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL
PREENCHER SOMENTE EM CASO DE RETIRADA PRESENCIAL**

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

•-----•
CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO
MUNICÍPIO